



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2020 de 22 de dezembro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1352/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de penalidade pecuniária ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É proibido o descarte de qualquer tipo de resíduos sólidos urbanos nos logradouros públicos do Município de Fazenda Rio Grande fora dos equipamentos destinados a este fim.

Parágrafo único - A proibição prevista no caput destina-se as pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º No caso de descumprimento ao disposto nesta lei pelos cidadãos, os mesmos poderão ser abordados pelas autoridades competentes, a fim de que o resíduo sólido urbano seja recolhido do local impróprio e seja descartado no equipamento destinado a este fim, nas lixeiras, pelo infrator.

§ 1º No caso de o infrator não cumprir o determinado no caput, será obrigado a fornecer sua identificação e dados necessários à autoridade competente, que irá lavrar o auto de infração, contendo as seguintes informações:

I - local, data e hora da lavratura;

II - qualificação do autuado;

III - a descrição do fato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;

VI - a assinatura do autuado.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos itens II e VI do § 1º, do art. 2º desta Lei.

Art. 3º O valor da multa aplicada ao infrator será de 01(Uma) Uma Unidade Fiscal do Município de Fazenda Rio Grande - UFM, dobrada em caso de reincidência.

§ 1º O valor da multa, em caso de inadimplência, será incluído em dívida ativa e cobrado pela Fazenda Municipal.

§ 2º A receita arrecadada com as multas será utilizada na realização de ações e campanhas de conscientização e educação sobre o destino correto dos resíduos sólidos, sua separação e coleta seletiva, limpeza urbana e preservação do patrimônio.

Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promovedores, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1353/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Institui as Festas Juninas e Julinas, a serem comemoradas anualmente nos meses de Junho e Julho, respectivamente, no Município de Fazenda Rio Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas no Município de Fazenda Rio Grande as festas Juninas e Julinas a serem comemoradas anualmente nos meses de junho e julho, respectivamente, de forma a incentivar as tradições da cultura caipira brasileira.

Art. 2º - Este evento passa a integrar o folclore municipal e o calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º - As festividades referidas nesta lei poderão ser realizadas em espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, como praças, ruas e escolas, desde que com prévio aviso a autoridade competente e respeitadas as demais normas de utilização destes locais.

Art. 4º - Serão consideradas como festas juninas e julinas, eventos culturais voltados a tradição popular Brasileira, condizente a Cultura Caipira, devendo conter elementos, como: comidas típicas, danças folclóricas, quadrilhas caipiras, entre outros.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5110/2020.
De 20 de janeiro de 2020.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativo eletrônicos n.º 32645/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador - AC - da Secretaria Municipal de Saúde: **José Carlos Bernardes**, matrícula 349.084 a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - do Gabinete do Prefeito: **Silvio Nichele Neto**, matrícula 351.348 a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: **Chrystopher Lemos dos Santos**, matrícula 355812 a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Fica nomeada no cargo de Diretora de Área Administrativa e Acolhimento do UPA - DA - da Secretaria Municipal de Saúde: **Alexandra de Oliveira**, RG n.º 9.295.331-9 CPF/MF n.º 043.985.209-96 a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado no caput deverá: Gerenciar, planejar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à Supervisão de Gestão de Pessoas no UPA, supervisão de compras e supervisão de almoxarifado e Patrimônio; Gerenciar os registros diários dos serviços prestados; Gerenciar e controlar a concessão de férias e licenças dos servidores, mediante cronogramas elaborados pelas Coordenações e Supervisões; Gerenciar, controlar e apurar a frequência e o horário de trabalho, para fins de elaboração de folha de pagamento e verificação do cumprimento da jornada de trabalho; Informar ao Coordenador ou Supervisor imediato o afastamento do

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2020 de 22 de dezembro de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

servidor por gala, nojo e serviços obrigatórios por lei; Gerenciar recebendo e informando, no que lhe competir, todos os requerimentos referentes ao pessoal lotado no UPA; Gerenciar e informar regularmente ao Diretor Administrativo a notificação de todas as ocorrências da vida funcional dos servidores para fins de elaboração de folha de pagamento e registro na ficha funcional; Gerenciar e elaborar escala de férias e licenças, mediante informações fornecidas por setor, e controlar sua concessão; Gerenciar o **acolhimento** com foco na humanização do atendimento na UPA; Zelar, guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; Estimular a prática profissional interdisciplinar na UPA; Gerenciar e manter contato com a Diretoria Administrativa e Financeira objetivando a eficiência administrativa dos serviços do UPA; Gerenciar e elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado. Gerenciar e solicitar a capacitação de servidores junto ao Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas da SMS; Gerenciar, programar e avaliar os estágios desenvolvidos por área no UPA; Gerenciar a elaboração de formulários e memorandos; Acompanhar processos administrativos; Gerenciar o controle de acesso; Gerenciar o controle de material; Gerenciar e orientar equipe de estagiários, horários, direitos e deveres, acompanhar atividades diárias; Gerenciar o registro de ocorrências e intercorrências em ficha funcional; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Art. 5º Fica nomeado no cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I - ACI - da Secretaria Municipal de Administração: **Chrystopher Lemos dos Santos**, RG n.º 13061792-1 CPF/MF n.º 096.915.249-37 a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deverá: Assessorar diretamente o secretário municipal ou a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, em especial na gerência dos serviços de informática e gestão de sistemas informatizados; Projetar, planejar e administrar a rede de computadores municipal; Assessorar nos atos de dimensionamento dos requisitos de sistema; Assessorar nos projetos e programas implantados; Assessorar nos atendimentos às demandas de competência da Secretaria Municipal de Administração; Estudar, pesquisar forma de melhorias tecnológicas; Elaborar, planejar e executar projetos relacionados a tecnologia da Informação; Coordenar os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nas tarefas administrativas rotineiras da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Fica nomeado no cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Administração: **Carlos Henrique Reis dos Santos**, RG n.º 10.355.380-6 CPF/MF n.º 084.816.669-80 a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deverá: Assessorar diretamente o secretário municipal ou a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, em especial a Diretoria Setorial de Compras e Licitações, gerenciando os procedimentos licitatórios e exercendo a função de Pregoeiro Municipal; Assessorar nos projetos e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande Paraná

99



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

programas implantados; Coordenar os serviços relativos aos procedimentos licitatórios, realizando diligências e encaminhamentos; Coordenar todos os trâmites administrativos, observando as normas internas estabelecidas; Coordenar e acompanhar a publicidade dos procedimentos licitatórios; Assessorar os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nas tarefas administrativas rotineiras da Secretaria Municipal de Administração/Compras e Licitações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2020.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5111/2020.
De 20 de janeiro de 2020.

Súmula: "Dispõe Sobre a Criação de Nomenclatura de Divisão na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do município de Fazenda Rio Grande referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a":

DECRETA

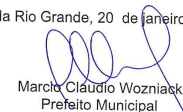
Art. 1º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Governo, a seguinte chefia: Divisão de Tecnologia no Órgão de Trânsito.

Art. 2º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte chefia: Divisão de Coordenação do SAMU.

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2020.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5112/2020.
De 21 de janeiro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei 845/2011 e do Processo Administrativo Eletrônico n. 1858/2020:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para ocuparem os cargos de membros do Conselho Tutelar do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, para o quadriênio 2020 - 2024, a partir de 10 de janeiro de 2020, os seguintes membros:

a) Dione Mari de Oliveira do Espírito Santo; RG n. 5.190.596-2-SESP/PR e CPF/MF n. 828.842.859-20;

b) Kamilla Alves de Oliveira Lopes; RG n. 9.507.250-0-SESP/PR e CPF/MF n. 059.339.089-08;

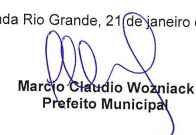
c) Juliana de Lima Theodoro; RG n. 6.837.209-7-SESP/PR e CPF/MF n. 033.570.819-62;

d) Maria Angela Scolaro Lebedieff; RG n. 3.516.891-5-SESP/PR e CPF/MF n. 685.537.579-00;

e) Erenéia Madalena dos Santos; RG n. 6.489.264-9-SESP/PR e CPF/MF n. 960.076.569-34.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data mencionada no *caput* do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2020.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2020 de 22 de dezembro de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2020
De 20 de janeiro de 2020.

Súmula: "Destitui servidores públicos municipais efetivos do exercício de função e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 32.645/2019:

DECRETA

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Matrícula	Servidor(a)	Local	Função	Destituição a partir de:
349707e 350569	Alexandra de Oliveira	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Divisão de Planejamento, Orçamento e Projetos	01/02/2020
349084	José Carlos Bernardes	Secretaria Municipal de Saúde	Seção de Coordenação de Enfermagem SAMU(somente responder)	01/02/2020
351291	Carlos Henrique Reis dos Santos	Secretaria Municipal de Administração	Assessoria/Coordenação	01/02/2020

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, do exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Matrícula	Servidor(a)	Local	Função	Nomeação a partir de:
349084	José Carlos Bernardes	Secretaria Municipal de Saúde	Divisão de Coordenação do SAMU	01/02/2020
351348	Silvio Nichele Neto	Secretaria Municipal de Defesa Social	Divisão de Tecnologia no Órgão de Trânsito	01/02/2020

§ 1º O servidor **José Carlos Bernardes** designado na *caput* deverá: Compete ao Enfermeiro Responsável Técnico, conforme Lei 7498/86 e resolução do exercício profissional do COFEN;Desenvolver ações que facilitem a integração entre os profissionais de enfermagem;Assegurar com que as ações de enfermagem ocorram de acordo com o Código de Ética da Enfermagem;Favorecer a integração entre a Unidade e coordenação de enfermagem;Garantir a implementação do Manual de protocolos Normas e Rotinas do Serviço de Enfermagem elaborado pela Coordenação de Enfermagem;Atuar no desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde, na abrangência do município;Desenvolver monitoramento dos indicadores de saúde, avaliando impacto das ações e para serviço de emergências ;Planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade.**Ao Coordenador de Enfermagem SAMU:**Compete todos os itens descrito acima, desenvolver ações que facilitem a integração entre os profissionais de enfermagem, conforme a Lei do exercício profissional 7498/86 COFEN.Favorecer a integração entre as Unidades de Saúde e o Conselho Regional de Enfermagem;Assegurar com que as ações de enfermagem ocorram de acordo com o Código de Ética da Enfermagem;Criar, ou atualizar manual de normas e rotinas dos procedimentos da enfermagem e garantir que todos os profissionais tenham conhecimento;Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade de cada setor de Saúde, fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem, normas, rotinas e protocolos assistenciais;Acompanhar a implementação do manual, protocolo de normas e rotinas do serviço de enfermagem estabelecido;Manter atualizado junto ao COREN-PR a relação de profissionais de enfermagem que atuam nos estabelecimentos de saúde do município;Viabilizar aos profissionais de enfermagem treinamento sistematizado, proporcionando um melhor desenvolvimento de suas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

atividades;Elaboração de escala de trabalho, rotinas e POP's;Realizar reuniões,roda de discussões e oficinas, periodicamente com a equipe de enfermagem;Gerenciar indicadores gerados pela produtividade dos serviços de Urgência e Emergência, (Atendimentos);Realizar palestras e treinamento de urgência e Emergência, para os profissionais de saúde;Realizar palestras e orientações sobre Urgência e Emergência em Escolas, órgãos públicos e comunidade;Processo licitatório de pedidos de insumos utilizados pelo serviço de Urgência e Emergência, junto aos setores de compras e almoxarifado do município;Processo de planejamento anual de gastos;Elaborar diagnóstico situacional e plano de trabalho do serviço de enfermagem;

§ 2º O servidor **Silvio Nichele Neto** designado na *caput* deverá: Coordenar as ações de implantação de mecanismos tecnológicos na área de trânsito, Gerenciar os serviços de informática e gestão de sistemas de informações específicas ao Órgão de Trânsito; Estudar, planejar e implantar ações de melhorias ligadas a gestão de sistemas de Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2020.
De 21 de janeiro de 2020.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 47.903/2019 e 48.056/2019:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Fernando Legnani de Souza	353.120	Secretaria Municipal de Saúde	Seção de Coordenação Médico Técnico – HMNSA	06/01/2020
Leticia Manzano Bueno	352.042	Secretaria Municipal de Saúde	Seção de Coordenação Médico Técnico – UPA	06/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 013/2020 de 22 de dezembro de 2020

Página 4



PORTARIA Nº 005/2020 – SMA.
DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Nomeia Técnico de Enfermagem, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **Técnico de Enfermagem**, Grupo Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **13 de Janeiro** do corrente.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
SIMONE NOVAES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SMS

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 011/2020 -SMA
DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Retorno de Licença para tratar de assuntos particulares de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – Conceder retorno de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
48092/2019	353303	CARLOS TOMAS FERNANDES FARINHA	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	06/01/2020	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 012/2020 -SMA
DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Retifica Férias de servidor público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – RETIFICAR FÉRIAS, concedida por meio da Portaria 385/2019, de 13/12/2019, ao servidor relacionado no Anexo I, desta Portaria, conforme solicitado e autorizado por meio do processo Fly número: 49633/2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Anexo I - Portaria 012/2020 - SMA

Onde lê-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
MEMO 1340/2019	353120	FERNANDO LEGNANI DE SOUZA	02/01/2020 Á 31/01/2020	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – PLANTONISTA	SMS

Leia - se

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
49633/2019	353120	FERNANDO LEGNANI DE SOUZA	02/01/2020 Á 16/01/2020 E 02/03/2020 Á 16/03/2020	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – PLANTONISTA	SMS



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2020 de 22 de dezembro de 2020

Página 5



PORTARIA Nº 013/2020 -SMA
DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Retifica Férias de servidor público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – RETIFICAR FÉRIAS, concedida por meio da Portaria 009/2020, de 17/01/2020, ao servidor relacionado no Anexo I, desta Portaria, conforme solicitado e autorizado por meio do processo Fly número: 42777/2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Anexo I - Portaria 013/2020 - SMA

Onde lê-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
42777/2019	338301 / 348123	ANDREA CRISTINA HAAS	PROFESSOR 20H	06/01/2020 À 17/01/2020	SME

Leia - se

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
42777/2019	338301 / 348123	ANDREA CRISTINA HAAS	PROFESSOR 20H	06/01/2020 À 10/01/2020	SME



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 079/2019

PORTARIA Nº 001/2020
De 20 de Janeiro de 2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 32881/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 079/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta), dias contados a partir da publicação do presente, de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 32881/2019

Fazenda Rio Grande, 20 de Janeiro de 2020.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da CDP – Portaria 079/2019

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954// 99102-2049 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smeprg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

EDITAL Nº 001 /2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Seletivo para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do Ensino Fundamental.
- 1.2 São diretrizes do Programa:
 - I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
 - II- promover a integração com a política educacional da Rede de Ensino;
 - III- integrar as atividades ao Projeto Pedagógico da Rede e das Unidades Escolares;
 - IV- viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares;
 - V- estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
 - VI- assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
 - VII- promover o acompanhamento sistemático, pelas Redes de Ensino e Gestão Escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
 - VIII- estimular a cooperação entre União, Estados, e Municípios;
 - IX- fortalecer a Gestão Pedagógica e Administrativa das Redes Estaduais, e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
 - X- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2020 de 22 de dezembro de 2020

Página 6

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a serem distribuídas nas escolas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ter concluído Pedagogia, Letras, Magistério, ou cursar Pedagogia, Letras.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pelas Escolas Municipais com assessoria da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia ou Letras;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio completo;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

4.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o Professor Alfabetizador;

4.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, ou seja, 5 h por turma, podendo atender no máximo 8 turmas, ou seja, 40 horas semanais;

4.3 Ministrar conteúdos (no turno) previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

4.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

4.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.7 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação prévia das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas nas Escolas Municipais, entre os **dias 27/01/2020 a 07/02/2020 das 8h às 11h e de 13h30min às 16h30min**.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- -Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- -Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV- Comprovante de residência;

V- Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI – Documento comprobatório de experiência docente.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando as Escolas Municipais no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.6. Poderá ser feito inscrição em mais de uma unidade escolar.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante no Anexo III

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida do item I ao V.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As Escolas Municipais ficarão responsáveis para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado em todas as Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação.

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Fazenda Rio Grande.

6.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.8. A classificação final será divulgada no dia **13 de Fevereiro de 2020**, em todas as Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, sendo que os selecionados receberão um auxílio mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

7.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não podendo exceder mais de 08 (oito) turmas, ou seja, 40 horas semanais.

7.3. O valor do auxílio mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela I:

TABELA I

CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
5 h semanais	R\$ 150,00

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização, dependerá da quantidade de turmas a serem atendidas na unidade escolar (não podendo ultrapassar oito turmas), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do candidato.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5. Os candidatos selecionados iniciarão as atividades tão logo, sejam efetuados os repasses financeiros a título de ressarcimento, para as instituições educativas.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
- Prática de atos de indisciplina desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. As Escolas Municipais estão aptas a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro 2020.

Eunelson Dutra Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Decreto nº 2784/11

ANEXO I

QUADRO DE DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia/Letras ou Normal Superior	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	2 pontos
Cursando Pedagogia/Letras	1 ponto
Documento comprobatório de experiência.	1 ponto por ano de experiência (máximo 4 pontos)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2020 de 22 de dezembro de 2020

Página 7

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA
MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu,

RG _____, CPF _____ declaro ter entregue o(s)
documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO ENTREGUE	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Declaração matrícula de Pedagogia/Letras		
Documento comprobatório experiência		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Escola Municipal.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 02/2020

PROTOCOLO: 898/2020

Objeto: Dispensa de licitação para serviço de inspeção Veicular com emissão de laudo para desbloqueio Administrativo do veículo ASZ-8598, da Secretaria de Saúde, perante o Detran/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SEGURANÇA VEICULAR PARANÁ LTDA.

CNPJ: 06.277.258/0001-16

VALOR: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 21/01/2020

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

ESCOLA MUNICIPAL _____

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM () NÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. ESCOLA MUNICIPAL _____

3. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM () NÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____